



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAIEIRAS

FORO DE CAIEIRAS

1ª VARA

AVENIDA DR. ARMANDO PINTO, 360, Caieiras - SP - CEP 07700-175

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001964-94.2006.8.26.0106**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Plastunion Ind de Plasticos Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PETER ECKSCHMIEDT**

Vistos.

Ante o relatório de fls. 2247/2251 e parecer do MP de fls. 2255, tendo em vista o decurso de dois anos desde a concessão do pedido de recuperação judicial, não tendo havido descumprimento por parte da recuperanda, julgo encerrada a presente recuperação judicial com base no artigo 63, da Lei 11.101/05, devendo o AJ cumprir o quanto determinado em tal artigo, caso ainda não o tenha.

Oficie-se conforme artigo 63, V, da Lei 11.101/05.

P.R.I.

Decorrido o prazo de 30 dias, archive-se.

Caieiras, 26 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**